



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PARCERIAS PÚBLICAS

PROCESSO: 202000006023740

INTERESSADO: GERÊNCIA DE COMPRAS

ASSUNTO:

**DESPACHO Nº 593/2020 - GEACAP- 16083**

**DESPACHO FUNDAMENTADO**

**1. RELATÓRIO**

1.1. Cuida-se da análise do procedimento referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2020, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na formação de ata de registro de preços para **futura e eventual** contratação de empresa por um período de 12 meses, para fornecimento de mobiliário para equipar as dependências administrativas, bem como áreas de convívio coletivo dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 006/2020 e Anexos.

1.2. Instruem os autos os seguintes documentos: Edital Pregão Eletrônico SRP nº 006/2020 000015790888; Termo de Referência 000014675609; Avisos e Publicações 000014674986, 000015310696, 000015326722, 000015326728 e 000015792159; Documentos de Habilitação - Pessoa Jurídica Fleximade Comércio e Serviços de Móveis LTDA 000016140153; Documentos de Habilitação - Pessoa Jurídica KV Bezerra EPP 000016140208; Documentos de Habilitação - Pessoa Jurídica Layout Móveis para Escritório LTDA EPP 000016140266; Relatório de Aprovação das amostras 000016506617; Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2020 000016664746; Termo de Julgamento e Adjudicação 000016650115; Termo de Homologação 000016650185; Aviso de Resultado e Publicações 000016659456; Certificado de Informação de Resultado de Procedimento Aquisitivo 000016790521; Resultado TCE-NET 000016667373; Ata de Registro de Preços Nº 003/2020 - A, KV Bezerra EPP 000016789396; Ata de Registro de Preços Nº 003/2020 - B, Fleximade Comércio e Serviços de Móveis LTDA 000016789492; Ata de Registro de Preços Nº 003/2020 - C, Layout Móveis para Escritório LTDA EPP 000016789558, além de demais despachos de mero expediente.

1.3. Cumpre ressaltar que os autos foram objeto de análise prévia por esta Procuradoria Setorial, via Despacho Preliminar nº 27/2020 SEI – GEACAP (000015243605), momento em que foram feitas recomendações e sugeridas alterações na minuta do edital, além de informar os documentos necessários para a adequada instrução do procedimento.

**2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

2.1. Quanto ao procedimento em tela, faz-se necessária a verificação de quatro aspectos distintos, que são: modalidade de licitação eleita, regularidade do procedimento licitatório, documentação da licitante e, por fim, Ata de Registro de Preços a ser firmada com a empresa vencedora.

2.2. Havendo regularidade sob esses prismas, nenhum óbice haverá para a efetiva formação do registro de preços, juntamente com a regularidade fiscal, financeira e orçamentária da despesa, que deverá ser aferida quanto às condicionantes definidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Finanças Públicas no momento da eventual contratação.

2.3. **Da utilização do Sistema de Registro de Preços.** Com relação ao Sistema de Registro de Preço - SRP, preceitua a Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

2.4. Nesse sentido, tem-se que o Sistema de Registro de Preços - SRP é utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo *órgão gerenciador* que, no caso em estudo, é a Secretaria de Estado da Educação. Esses preços serão lançados em uma *ata de registro de preços* visando às contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório de licitação.

2.5. O artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.437/11 e o artigo 22 da Lei Estadual nº 17.928/12 estabelecem que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou pregão, do tipo menor preço, nos termos das normas legais licitatórias vigentes.

2.6. **Quanto à modalidade de licitação eleita.** O pregão é modalidade de licitação que ocorre por meio de lances sucessivos e decrescentes, prevalecendo aquele cujo valor for o menor e mais favorável à Administração Pública. Ele pode ocorrer de modo presencial ou eletrônico. Vislumbra-se que o objeto licitado se enquadra na definição legal de serviços comuns trazida pela Lei Federal nº 10.520/2002 (lei do pregão), artigo 1º e parágrafo único, que determina o seguinte:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único – Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.7. Convém esclarecer que a modalidade Pregão Eletrônico se afigura adequada, conforme regulamentação dada pelo artigo 1º do Decreto Estadual nº 9.666/2020, que dispõe que o pregão se destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Estado, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

2.8. **Da regularidade do procedimento.** Foi elaborado o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020, publicado conforme extratos insertos, e posteriormente a errata, com nova data para abertura do certame (000015792159).

2.9. Na data prevista no aviso de Edital, observado o prazo legal após a publicidade do certame, em atenção ao disposto no art. 25, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, realizou-se a sessão do pregão eletrônico, com a expressa divulgação das propostas recebidas e ofertados os lances, consoante Ata de Realização do Pregão (000016664746), em conformidade com o disposto no Capítulo VIII do Decreto Estadual nº 9.666/2020, além de observadas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2020 (000015790888).

2.10. As propostas receberam o aval do setor técnico desta Pasta nos termos do Relatório de Avaliação inserto no evento SEI 000016506617, afirmando que as amostras apresentada pelas licitantes cumpriram todos os requisitos do Termo de Referência.

2.11. O aviso de resultado foi publicado na imprensa oficial (000016659456) e foi lavrado o Termo de Adjudicação (000016650115) e Homologação (000016650185) do certame em tela. O resultado do procedimento licitatório foi comunicado ao órgão competente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (000016790521).

2.12. Analisando o Pregão Eletrônico SRP nº 006/2020, sob o pálio da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Estadual nº 17.928/12 e normatizações correlatas, infere-se que o Edital está suficientemente completo e o procedimento regular, logrando êxito as empresas autoras das propostas mais vantajosas para Administração, cujas habilitações se procederam satisfatoriamente.

2.13. **Da documentação orçamentária.** Previamente à formalização do instrumento contratual, devem ser emitidos os documentos orçamentários com referência ao corrente exercício financeiro (Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Programações de Desembolso Financeiro), além da respectiva Nota de Empenho.

2.14. *Ad cautelam*, impende destacar que, embora seja atribuição desta Procuradoria Setorial o exame de legalidade dos atos administrativos a serem praticados, a presente análise não exige a responsabilidade do ordenador de despesas do cumprimento das disposições legais aplicáveis, especialmente no que concerne à observância das exigências legais na execução orçamentária e financeira, bem como do órgão técnico responsável pelo certame, a quem incumbe acompanhar e fiscalizar a sua execução.

2.15. **Da empresa contratada.** Constatam dos autos os documentos de identificação dos representantes das empresas vencedoras do certame, bem como documentos de constituição e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em atendimento ao preceituado no art. 29 da Lei nº 8.666/1993 (000016140208; 000016140153 e 000016140266), os quais deverão ser renovados em momento anterior à instrumentalização dos respectivos contratos.

2.16. **Da Ata de Registro de Preços.** A regularidade do presente procedimento se encerra com a análise das Atas de Registro de Preços firmadas com as pessoas jurídicas vencedoras, em atenção ao Decreto Estadual nº 9.666/2020 e aos artigos 21 a 29 da Lei Estadual nº 17.928/12, oportunidade em que se chega à conclusão que as cláusulas necessárias estão presentes nos instrumentos correspondentes (000016789396; 000016789492 e 000016789558).

2.17. O titular desta Pasta aquiesceu com a contratação ao subscrever as Atas de Registro de Preços supramencionadas.

2.18. Por oportuno, esclareça-se que a responsabilidade pela aferição da regularidade da execução do objeto, bem como por qualquer outro aspecto fático e técnico e *não estritamente jurídico*, repousa inteiramente sobre o órgão gestor do contrato pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação, sendo aqui tomados por pressuposto.

2.19. Por fim, salienta-se que deverão ser observadas, no que couber, as medidas de contenção de gastos do Decreto Estadual nº 9.737/20, especialmente quanto ao seu artigo 11º, bem como a submissão do procedimento à apreciação pela Câmara de Gestão de Gastos.

### 3. **CONCLUSÃO.**

3.1. Ante o exposto, manifesta-se favoravelmente à conclusão do procedimento adotado no trâmite do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2020, cujo resultado foi formalizado pelas Atas de Registro de Preços dos eventos (000016789396; 000016789492 e 000016789558), as quais estarão aptas a produzirem efeitos jurídicos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, consoante período de vigência descrito no item 22.1 do instrumento convocatório (doze meses), como compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.2. Encaminhem-se os autos à Gerência de Licitações para providenciar a publicação das Atas de Registro de Preços na imprensa oficial.

3.3. Registra-se que, na eventual gestão do futuro instrumento contratual a ser celebrado com fulcro nos instrumentos supramencionados, estes deverão seguir a minuta do anexo III do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2020.

PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, aos 26 de novembro de 2020.

**Oberdan Humberton Rodrigues Valle**  
Procurador do Estado  
Chefe da Procuradoria Setorial



Documento assinado eletronicamente por **OBERDAN HUMBERTON RODRIGUES VALLE, Procurador (a) Chefe**, em 26/11/2020, às 15:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000016802276** e o código CRC **D9C44FEB**.

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PARCERIAS PÚBLICAS  
AVENIDA ANHANGUERA 1630, S/C - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-010  
- (62)3201-0888.



Referência: Processo nº 202000006023740



SEI 000016802276